ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1620 –
Palmeirais – Piauí

LEI Nº 07 /2007 DE 05 DE JULHO DE 2007

*Dispõe sobre a autorização para introdução do **Mel de Abelha como forma de adoçante** na merenda escolar no Município de Palmeirais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a introduzir o Mel de Abelha como forma de adoçante no cardápio da merenda escolar do Município de Palmeirais

Parágrafo único – A Prefeitura comprará preferencialmente o Mel produzido em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 05 de julho de 2007.

Marcos Antonio Ribeiro de Sousa Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, registrada e publicada aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

Lourival Celestino de Sousa
Secretário Chefe de Gabinete